

NOTA CONJUNTA SOBRE O ATAQUE DO REITOR DO IFTO À DEMOCRACIA NO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS



Reitor do IFTO, professor Antonio da Luz Júnior
(Foto: Arquivo pessoal)

O Reitor do IFTO, professor Antonio da Luz Júnior, realizou reunião com a comunidade do *Campus* Colinas do Tocantins, no auditório coruja-do-campo, no dia 27/02/2020, às 19h. Nessa reunião, o Reitor comunicou publicamente que iria exonerar o Diretor Geral *Pro Tempore* do *Campus* Colinas do Tocantins, eleito em consulta, professor Paulo Hernandes, para indicar outro servidor de sua preferência, sem realização prévia de consulta eleitoral à comunidade acadêmica, rompendo com a tradição democrática do IFTO e, portanto, usando a nefasta MP 914/19, fato que gerou revolta na comunidade acadêmica.

O Reitor, nesse contexto, tentou minimizar o caráter autoritário de sua intervenção, informando que a mesma será temporária, que a duração do mandato do Diretor-geral nomeado sem consulta prévia terá apenas o prazo necessário (até 90 dias) para a realização do processo de consulta à comunidade, o qual definirá o nome do próximo Diretor-geral que ele (Reitor) nomeará para mandato em definitivo. O Reitor foi questionado pelos presentes sobre a razão de estar impedindo que o então Diretor-geral eleito pela comunidade, professor Paulo Hernandes, dirija o *Campus* durante o processo de consulta, para que uma pessoa apenas da sua confiança o faça. Diante desse questionamento, o Reitor respondeu no sentido de que trata-se de um poder que a MP 914/19 lhe conferiu e que essa é a decisão fruto de seu entendimento.

Deve-se destacar que essa atitude do Reitor não ocorre por determinação legal, visto que não existe qualquer impedimento para o professor Paulo Hernandes permanecer no cargo até a finalização do processo de consulta à comunidade. Diante desses fatos, o Reitor jamais poderá negar que atropelou a vontade da comunidade ao exonerar um Diretor eleito por mais de 80% dos votos da comunidade, para colocar um interventor. Além disso, o Reitor não poderá negar as várias alegações existentes de que, sabendo que seria condenado pela comunidade se não fizesse um processo de consulta, aproveitou a MP 914/19 para tirar de visibilidade o professor Paulo Hernandes durante o processo de consulta, afim de melhorar as condições para que uma pessoa de sua confiança seja eleita para a Direção no *Campus* Colinas do Tocantins, em um processo de consulta feito sob medida e, assim, fortalecer o caminho para sua reeleição.

No dia 02/03/2020, o Reitor retornou ao *Campus* Colinas do Tocantins e exonerou não apenas o Diretor-geral, professor Paulo Hernandes, como também demais membros da equipe gestora local (Gerente de Administração e Gerente de Ensino).

No dia 03/03/2020 os referidos quadros da equipe gestora do Campus Colinas do Tocantins já estavam redefinidos conforme as preferências e simpatias do Reitor, professor Antonio da Luz Júnior, conforme pregam as estratégias de geração de laços do clientelismo. Ao ampliar o nível de intervenção, o Gestor máximo do IFTO causou mais revolta na comunidade local, e resultou na iminência de entrega coletiva das funções de coordenação, em sinal de protesto.



Reitor realiza reunião com comunidade acadêmica no dia 27/02 no *Campus* Colinas do Tocantins

A sanha autoritária elevou-se a tal ponto que o mesmo declarou o prometido processo de consulta eleitoral não será deflagrado pelo CONSUP/IFTO, de modo que ele próprio, o Reitor, “será o CONSUP desse processo” e, portanto, ele deflagrará o processo, ele acompanhará a escolha da comissão eleitoral, ele designará o presidente dessa comissão e aprovará suas regras.

Cabe, com destaque, lamentar a aproximação ideológica que o Reitor do IFTO estabelece com o Governo Federal, ao aplicar voluntariamente a Medida Provisória 914/2019, no momento e em situação que lhe aparentou conveniente. É inaceitável qualquer defesa ou uso voluntário dessa Medida Provisória que altera a lei 11.892/2008 e descaracteriza o processo de escolha de dirigentes das Instituições Federais de Ensino, afinal, a MP 914/2019: **(I)** institui a lista tríplice para todas as Instituições, para que seus respectivos Reitores não sejam mais definidos pelas respectivas comunidades acadêmicas, mas pelo Presidente da República; **(II)** muda o peso dos votos, estabelece que o voto dos docentes passará a ter um peso de 70% nas eleições, enquanto que TAES e estudantes terão peso de 15%, respectivamente; **(III)** permite que os *campi* terão Diretores Gerais (DGs) nomeados diretamente pela reitoria, pondo fim à eleição direta para a direção das unidades acadêmicas.

Portanto, o SINASEFE – Seção Sindical IFTO, o SINASEFE – Seção Sindical Araguatins, o DCE/IFTO, em conjunto, repudiam a postura autoritária do Reitor do IFTO, professor Antonio da Luz Júnior, de usar a autoritária MP 914/19 para substituir um Diretor-geral eleito por outro não eleito, descumprindo, em vários pontos, a palavra que empenhou diante das representações sindicais e estudantil, no dia 21/02/2020. A intervenção do Reitor é inaceitável, ainda que sob a alegação de se tratar de uma intervenção provisória, que durará o tempo necessário para a realização de processo de consulta à comunidade, essa decisão do Reitor é uma medida autoritária e um retrocesso democrático que abre um precedente temerário no IFTO.

Palmas - TO, 03 de março de 2020.